



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO 1.711 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

(AUTORIZA O SETOR COMPETENTE ADQUIRIR ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, CARNES, HORTIFRUTI, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO PARA GABINETE, LAR DOS IDOSOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A CRECHE E MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DE PESQUISA PRÉVIA DE PREÇO)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO,
Prefeito Municipal da Estância Climática de
Analândia, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO os distratos dos contratos 25/2009, 28/2009 e 27/2009 firmados com **SYLVIO MARCHEZELLI JUNIOR ME, MARCHESANI & CIA LTDA e ASSONI & ASSONI LTDA**, respectivamente tendo por objeto o fornecimento de alimentos não perecíveis, carnes, hortifruti, produtos de limpeza, higiene pessoal, material de consumo para a creche e merenda escolar, e dos contratos 29/2009, 31/2009 e 30/2009, também firmados com **SYLVIO MARCHEZELLI JUNIOR ME, MARCHESANI & CIA LTDA e ASSONI & ASSONI LTDA**, respectivamente tendo por objeto o fornecimento de alimentos não perecíveis, carnes, hortifruti, produtos de limpeza, higiene pessoal, material de consumo para o Gabinete, o Lar dos Idosos e Unidade Básica de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos definidos no item anterior que, pelo consumo provavelmente será na modalidade tomada de preços e esta exige longo período de preparação burocrática e que administração não pode deixar de adquirir os itens aí constantes, principalmente porque grande parte faz parte da merenda escolar;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONTINUAÇÃO DECRETO 1.711/2011

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional e somente até a finalização de processo licitatório, a aquisição de Alimentos não Perecíveis, Carnes, Hortifruti, Produtos de Limpeza, Higiene Pessoal, Material de Consumo para a Creche e Merenda Escolar, o Gabinete, Lar dos Idosos e Unidade Básica de Saúde com a efetiva contratação de fornecedor, mediante prévia pesquisa de preços.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Departamento Competente a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de setembro de 2011.


Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal